REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 169/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Salvador estabelece como princípio que fundamenta a organização do Município "o exercício da soberania e a participação popular na Administração Municipal e no controle de seus atos";
b) a criação de um site, a exemplo do adotado pela Prefeitura de São Paulo, acessível através do endereço http://www.oquefoifeito.prefeitura.sp.gov.br, objetiva apresentar de forma simples e direta todas as ações realizadas e concluídas pela Gestão Municipal;
c) essas informações estarão demarcadas no site em formato de mapa digital da cidade, de forma que o cidadão poderá acessar a informação por área – saúde, educação, mobilidade – e por regiões da cidade, selecionadas com os endereços, sendo possível também acessar informações sobre cultura, esporte e lazer;
d) através desse serviço digital, a Prefeitura Municipal de Salvador disponibilizaria mais uma ferramenta de consulta clara e direta, de manuseio simples, assegurando, portanto, efetiva atuação da Administração Pública, bem como acesso da população a todos os atos praticados em prol da sociedade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de um serviço digital com o objetivo de apresentar as ações realizadas e concluídas pela Prefeitura Municipal de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires